



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Pregão	3
Contratos	3
Despacho de Julgamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.807, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 248 – 12.361.0150.2046.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL	R\$ 2.000,00

Reduções:

Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Ficha: 311 – 27.813.0285.2053.0000	Atividades Recreativas 2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.808, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Atualiza monetariamente o M.V.R. (Maior Valor de Referência) para o mês de março de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

DECRETA: –

Art. 1º O M.V.R. (Maior Valor de Referência), adotado para fins de cálculo e lançamento de Tributos Municipais, fica fixado em R\$ 66,04 (sessenta e seis reais e quatro centavos), para o mês de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de março de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Dispensas

Resumo de Dispensa de Licitação para Publicação

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II – Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Segurança Privada não armada e Salva-vidas, durante a realização do Carnaval, para atendimento ao Balneário Municipal - Secretária Municipal de Esporte Recreação e Lazer.

Decisão: À vista das justificações, ratifico a dispensa e autorizo contratação dos serviços, devido à necessidade de atender a Secretária Municipal de Esporte Recreação e Lazer.

Fonte do Recursos: Tesouro Municipal

Indiaporã, 1º de março de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 031/2019

Processo Licitatório nº 028/2019

Dispensa de Licitação nº 011/2019

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através da equipe de Pregão e sua Pregoeira torna público para conhecimento de todos que o certame acima citado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 28 de fevereiro de 2019, às 09h30min, foi declarado “DESERTO”, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 024/2019, tipo MENOR PREÇO, com as seguintes características: Objeto: Aquisição de veículo 0km, 7

lugares, tipo de passeio, em atendimento ao Convênio nº 1196/2018 - Processo nº 001/0215/001343/2018, firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde em 6 de julho de 2018 e para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 19 de março de 2019, às 09h30min, no Setor de Licitações do Município – Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP, o edital e seus anexos continuam inalterados e disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento. Informações pelo telefone (17) 3842-9024 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente através do Diário Oficial Eletrônico do Município, com endereço eletrônico www.indiapora.sp.gov.br e mural de publicações oficial do Paço.

Fonte do Recurso: Estadual

Indiaporã-SP, 1º de março de 2019.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 004/2019

Processo Licitatório nº 007/2019

Processo Administrativo nº 008/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 027/2019

Contratado: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ: 07.866.156/0001-07

Valor Total do Contrato R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Contrato nº 028/2019

Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. – CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 4 de 8

59.104.422/0024-46

Valor Total do Contrato R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Objeto: Aquisição de veículos 0km, tipo de passeio e pick-up, em atendimento a proposta nº 12258.628000/1180-12, firmado junto ao Ministério da Saúde em 24 de março de 2018 e para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total da Licitação R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

Assinatura: 26/2/2019

Vencimento: 26/4/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 005/2019

Processo Licitatório nº 016/2019

Processo Administrativo nº 018/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contrato nº 029/2019

Contratado: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor Total do Contrato R\$ 11.652,90 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Contrato nº 030/2019

Contratado: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP – CNPJ: 14.504.853/0001-75

Valor Total do Contrato R\$ 21.482,61 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Contrato nº 031/2019

Contratado: MAMED COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 21.608.296/0001-06

Valor Total do Contrato R\$ 20.798,51 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

Objeto: Aquisição em até a quantidade de Material Odontológico para UBS – Unidade Básica de Saúde do

Município de Indiaporã, pelo período de 7 (sete) meses.

Valor Total da Licitação R\$ 53.934,02 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

Assinatura: 28/2/2019

Vencimento: 28/9/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2019

Dispensa de Licitação nº 011/2019

Processo Licitatório nº 028/2019

Processo Administrativo nº 031/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: ALEX FERREIRA DOS SANTOS SEGURANÇA – ME – CNPJ: 17.781.203/0001-65

Valor Total dos Serviços: R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Segurança Privada não armada e Salva-vidas, durante a realização do Carnaval, para atendimento ao Balneário Municipal - Secretária Municipal de Esporte Recreação e Lazer.

Assinatura: 1/3/2019

Vencimento: 8/3/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 5 de 8

Despacho de Julgamento



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



PARECER JURÍDICO

Apresenta-se para parecer os Autos do procedimento licitatório 006/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é a aquisição de até 3.000 unidades de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários/Servidores Municipais no exercício de 2019.

A NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente qualificada no processo em epígrafe, interpôs Recurso Administrativo da decisão da Senhora Pregoeira de sua desclassificação, alegando em apertada síntese, que houve “erro crasso” na mencionada desclassificação, inicialmente, por ocorrer antes da abertura da fase de lances.

Alega ainda que a Comissão equivocou-se quanto ao procedimento, uma vez que sua desclassificação teria ocorrido precocemente, em momento anterior ao previsto no ordenamento jurídico para sua ocorrência.

Além do apontado como equívoco procedimental, destacam também que item utilizado para a desclassificação preencheria os requisitos do edital uma vez que todo desinfetante bactericida seria também germicida, não precisando trazer tal descrição no rótulo do produto.

Traz anexo ao Recurso alguns documentos, dentre os quais rótulo do produto e uma mensagem que seria de representante da Anvisa, que, em tese, poderia comprovar seus argumentos.

Requer que seja anulada a decisão que acarretou sua desclassificação, e que seja reaberto o certame a partir de então e todas suas ulteriores fases.

É o relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 6 de 8



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitação), bem como a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, trazem, intrinsecamente, a aplicação dos princípios gerais do direito e, especificamente, princípios relacionados a suas especificidades.

Como o Princípio da Legalidade, que dá embasamento legal aos atos da administração pública e o Princípio da Isonomia, que determina tratamento igualitário a todos os participantes da licitação, respeitando as devidas desigualdades.

No caso em exame, aceitar os argumentos trazidos pela empresa RECORRENTE, seria ferir de morte diversos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais, notadamente os Princípios da Legalidade e da Isonomia, uma vez que deixou de cumprir o que estava determinada de forma cristalina no Edital da Licitação e também no seu descritivo.

A Alegação de que houve ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no procedimento adotado no certame deve ser rechaçada de plano, pelo simples fato de que a RECORRENTE teve acesso ao Edital com antecedência, onde estava claro, o procedimento, a forma como tudo estaria acontecendo, a não apresentou nenhuma impugnação ao mencionado Edital.

Destacando que o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município em 25/01/2009 (Edição nº 543, página 10), e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29/01/2019 (Poder Executivo, Seção I, página 183), e em 05/02/2019, na folha 83 deste Processo de Licitação consta que a RECORRENTE recebeu o mencionado Edital, e nada fez no sentido de alegar problema quanto a ordem procedimental a ser adotada.

Não poderia, neste momento, alegar o pretendido vício, sendo que não o fez no momento oportuno, ficando claro que a intenção não é corrigir nenhum problema procedimental, mas sim tentar paralisar o processo completamente legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 7 de 8



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



e regular que está sendo realizado pela Senhora Pregoeira, na busca desesperada de seu único e exclusivo interesse.

O Edital é de clareza solar quanto ao procedimento que seria adotado, sendo todos os participantes informados em tempo hábil para qualquer impugnação, comprovando a aderência de todos aqueles que pretendiam participar da disputa, demonstrando não haver nenhum prejuízo neste ponto, pois, todos os participantes estavam nas mesmas condições em respeito absoluto à isonomia, formal e materialmente falando.

Quanto ao item que acarretou a desclassificação RECORRENTE, a decisão da Pregoeira é irreparável, tendo seguido todas as normas regentes sobre o tema, não podendo prevalecer nenhum dos argumentos trazidos pela RECORRENTE, pois, se o descritivo determinava bactericida e germicida, na falta de um deles, a desclassificação é medida que se impõe.

Dizer que a falta de uma destas funções na descrição do produto seria desnecessária, uma vez que, pelos seus argumentos um já englobaria o outro, seria dizer que na descrição de produtos existem palavras inúteis, e que isto não diferenciaria um produto do outro.

Portanto, um desinfetante que possui em sua descrição que é “bactericida e germicida”, não pode ser considerado o mesmo daquele que apresenta ser apenas “bactericida”, e esta diferença é quase que intuitiva, não necessitando de ser um químico para perceber que não se trata de mesmo produto, ou de um produto com idênticas características.

Logo, a decisão da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio não merece reparo, tendo sido escoreita, completamente dentro das normativas exigidas para o caso concreto, sendo a desclassificação da RECORRENTE a mais justa e abalizada medida.

Handwritten signature

Handwritten mark



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 01 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 563

Página 8 de 8



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



CONCLUSÃO

Por todo exposto, pugno pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, mantendo a Respeitabilíssima Decisão da Pregoeira de desclassificá-la do procedimento licitatório 006/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é a aquisição de até 3.000 unidades de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários/Servidores Municipais no exercício de 2019.

É o parecer

Indiaporã-SP, 26 fevereiro de 2019

Marco Antonio Candido

OAB-SP 243.651

Assessoria Jurídica

Concordo e Recomendo a
fulguração conforme o
Parecer: -
Kelia Sabani de Oliveira
Pregoeira

Defino o parecer jurídico na sua íntegra.
Cumpra-se

4

Elaine Alvares Silveira Rocha
Prefeita Municipal
CPF 073.175.448-41